instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Nazaré

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1) Considerando o disposto no nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 115/2018, de 21 de Dezembro, por se ver ficar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos actos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a actos cuja delegação a oficiais de registo é legalmente admissível, eu José Carlos de Beça Centeno Neves Lima, conservador da Conservatória do Registo Predial de Alcobaça, em substituição com acumulação de funções na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Nazaré, delego, ao abrigo do artigo 11º do supra indicado diploma e do artigo 44º do Código de Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação revogação ou substituição, nos a seguir identificados oficiais da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Nazaré, competência para a prática dos seguintes actos:

a) Andreia Sofia Fonseca Batista - todos os actos e procedimentos de Registo Civil que não estejam abrangidos pela sua competência própria e que não sejam de competência exclusiva do conservador, nem impliquem a apreciação/aplicação de direito estrangeiro;

b) Isabel Maria Feliciano Camilo - i) todos os actos e procedimentos de Registo Civil que não estejam abrangidos pela sua competência própria e que não sejam de competência exclusiva do conservador, nem impliquem a apreciação/aplicação de direito estrangeiro; ii) integração do SIFF, Fundo de Maneio, vencimentos, contabilidade e monitorização mensal do estado do serviço;

c) Vasco Maia Lobo Azeitona - todos os actos de Registo de Automóveis que não estejam abrangidos pela sua competência própria prevista no artigo 2º-B do Decreto-Lei nº 54/75, de 12 de Fevereiro.

A delegação de poderes concedidos aos oficiais abrange, nas respectivas valências, a competência para rectificar contas e proferir os correspondentes despachos de rectificação.

2) O presente despacho retroage os seus efeitos à data de 15 de Janeiro de 2025, ficando por meio dele expressamente ratificados, nos termos do nº 5 do artigo 164º do Código de Procedimento Administrativo, todos os actos praticados em conformidade com a lei pelos acima identificados oficiais até à data da sua publicação.

Nazaré, 19 de Fevereiro de 2025

O Conservador, em substituição,

(José Carlos de Beça Centeno Neves Lima)

Instituto dos Registos e do Notariado . mod 1